Resolução nº : 16933/98
Protocolo nº : 377790/98
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Interessado : HENRIQUETA CORDEIRO DA FONSECA FURIAN
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I - Determinar o envio dos autos à Secretaria de Estado da Administração-SEAD, para explicações e/ou justificativas quanto ao tempo proveniente do acervo da licença especial, contada em dobro;

II - assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1998.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA